7ª Carta Patente

D. João por Graça de Deus Rey do Reyno Unido de Portugal e do Brasil e Algarves, d'aquem e d'alem mar, em Africa, Senhor de Guiné e da Conquista, Navegação, Commercio da Ethiopia, Arabia, Persia e da India &c. Faço saber que a presente Carta Patente virem, que considerando eu quanto convém e he tanto valendo pelo serviço de Deos, e do bem de todos os meus que me devem Providencias Conforme a' Mercê Soberana de Educação, pôz terem aos moradores do Reyno do Brasil, uma grandissima clareira e perda de muitos dos seus Naturaes, como de outros que se tem feito Moradores, e tendo constantemente firmado Meu Real Animo em não mais mais haver guerra, antes conservar a boa harmonia entre Meus Vassallos, que sendo Vassallos de hum Soberano, e Irmãos de hum Pai, devem viver como tais, e cooperar para a felicidade geral, e segurança e tranquillidade publica, em destino fatalmente funesto dos Reyos de Portugal, e Algarves, assim como do Reyno do Brasil, que com pesar elevei a Dignidade, Soberania, e Independencia por Carta de Lei de 16 de Dezembro de 1815 em consequencia do que Me prestaram depois os seus Habitantes novo

ARQUIVO HISTORICO DO ITAMARATY

fundamento da fidelidade na Acta Regimental da Illustre Nação Portugueza, e mais Leis do Reino, e Ordenações, que pertendem impedir a execução da dita Alliança, convendo a felicidade do Reino Portuguez, que seu Rei, e Filho, que se dava de melhor estabelecimento de seus Filhos; sem duvida, a exemplo de seus progenitores, Senhores Reis D. Affonso V. e D. Manuel, Mesmo Gloriosa Posteridade, e outros Soberanos da Europa, ordenar o seguinte

A Administração tem instruz, como entre o Reino de Portugal, e o Brasil, e a distincta, e separada Administração do Reino de Portugal, e Algarves, e do Reino do Brasil, as quaes se requisitão, e mais diplomas interessantes ás Cortes, e outros Reynos.

Indubitavelmente o Principe, ou Primogenito, que Herdeiro das duas Coroas, tem o Titulo de Principe, ou Primeiro Herdeiro do Reyno de Portugal, e Algarves, e do Reyno do Brasil.

E por pertencer a Sucessão das duas Coroas

directamente a elle, e tratado Muito Amado
e Querido Filho o Principe Dom Pedro, nelle por
este instrumento feito e Carta Patente Cedo e Transfiro
para Mim o Titulo de Rey do Brasil, para
Elle governar, dominando o Rey do Brasil, e
Principe Real de Portugal e Algarves; Reservando
para Mim o Titulo de Rey do Brasil e de Rey
de Portugal e Algarves, com a plena Soberania de
Portugal e Algarves, e seus Dominios.

Sou tambem Servido como Grão Mestre,
Governador, e perpetuo Administrador dos Mesterados,
Cavallaria, e Ordens de Nosso Senhor Jesus Christo, de
S. Bento d'Avis, e de S. Thiago da Espada, Delegar
como Delego no dito Meu Filho, Rey do Brasil, e
Principe Real de Portugal e Algarves toda a com-
prida Jurisdicção, e Poder para conferir os Bene-
ficios das primeiras Ordens, e os Habitos de todas ellas
no Reino do Brasil.

Os Naturaes do Reyno de Portugal e seus Do-
minios serão considerados no Reyno do Brasil como
Brasileiros, e os Naturaes do Reyno do Brasil no
Reyno de Portugal e seus Dominios como Portugue-
zes; conservando sempre Portugal os seus antigos
Foros, liberdades, e louvaveis Costumes.

Para memoria, firmeza, e guarda de todo
o referido Mandei fazer duas Cartas Patentes

deste meu Decreto, assignado por Mim, e sellado com o Meu Sello Grande, das quaes indo Mando entregar ao referido Meu Filho Rey do Brasil e Principe Real de Portugal e Algarves, e ordeno se conservem e guardem no Seu Arquivo, e valerão como se fossem Cartas passadas pela Chancellaria ainda que por ella não hajam de passar, sem embargo de toda e qualquer Legislação em contrario que para este fim Revogo como se della fosse expressa menção. Dado no Palacio do Rio de Janeiro

ARCHIVO HISTORICO DO ITAMARATY